



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

De 02 de dezembro de 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Acrescenta o artigo 202-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, para dispor sobre a proibição de realização de velórios nas dependências da Câmara Municipal, salvo no caso de autoridades públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, APROVA E A PRESIDENTE VEREADORA WILSA ITACARAMBI SOUSA LACERDA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Título XII – Das Disposições Finais e Transitórias do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia passa a vigorar acrescido do artigo 202-A, com a seguinte redação:

Art. 202-A — É vedada a realização de velórios, cerimônias fúnebres ou eventos de natureza similar nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

§1º Excepcionalmente, poderá a Mesa Diretora autorizar a realização de velório quando se tratar de autoridade pública ou ex-vereador(a) mediante deliberação expressa.

§2º Em qualquer hipótese autorizada, o ato deverá observar o decoro, a segurança e a dignidade do Poder Legislativo, e não poderá comprometer o funcionamento administrativo ou legislativo da Casa.

§3º Compete à Mesa Diretora adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste dispositivo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 02 de dezembro de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA
PRESIDENTE

MIGUEL ARCANJO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO